



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº1182/2018, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de bebedouros de água potável nos salões de festas, clubes e estabelecimentos similares e eventos beneficentes ou não, e dá outras providências.

Luiz Antonio Peres, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 16/04/2018, aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 005/2018, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os salões de festas, clubes e estabelecimentos similares, bem como, eventos beneficentes ou não, obrigados a instalar, em suas dependências, em local sinalizado e de fácil acesso, bebedouros de água potável para consumo gratuito de seus frequentadores.

Parágrafo único. O número de bebedouros a ser instalado será proporcional à lotação do estabelecimento, conforme regulamentação a ser feita pelo Poder Executivo.

Art. 2º A emissão de novas licenças de funcionamento, bem como, a renovação das licenças já emitidas para os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, ficarão sujeitas ao atendimento das disposições desta lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 19 de abril de 2018.

Luiz Antonio Peres
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.